



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax Cep: 86315-000

LEI Nº 1712/2024

SUMULA: Dispõe sobre Revisão Geral Anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a implantação de revisão geral anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e Vereadores do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, no montante de 3,71% (três virgula setenta e um por cento), decorrentes da defasagem inflacionária acumulada do Ano de 2023, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 2º - Os subsídios dos agentes políticos, ficam limitados aos tetos constitucionais estabelecidos ou a serem estabelecidos em 2024.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários correrão por conta das dotações orçamentários em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 22 de Janeiro de 2024.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal